

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 160ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA**

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

Realizada em 27 de julho de 2017

- 
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização (“Emissora”), na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª sobreloja.
  
  2. **PRESENÇA:** (i) Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Bradesco” ou “Titular dos CRI”), representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de único titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 160ª Série, da 2ª Emissão da Emissora (“Emissão”); (ii) a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”); e, (iii) a Emissora, representada na forma de seu Estatuto Social.
  
  3. **MESA:** Presidente: Osmar Martinez, e Secretária: Caroline Tsuchiya Silva.
  
  4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença do único Titular dos CRI da Emissão, nos termos do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com o item 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 160ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Termo de Securitização”)
  
  5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
    - (i) a ratificação do conhecimento pelo Titular dos CRI sobre o inadimplemento pecuniário da Sá Cavalcante Participações S.A. (“Devedora”) ocorrido em 06/07/2017, em razão do não pagamento de parcela prevista no Contrato de Financiamento, na referida data (“Inadimplemento”);

(ii) a não configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item “a” da cláusula 3.1 do Contrato de Financiamento em razão do Inadimplemento;

(iii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário não tomem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais referentes ao Inadimplemento, com exceção de excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios para pagamento da parcela dos Créditos Imobiliários vencida e não paga; e,

(iv) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Titular dos CRI, sem quaisquer restrições, aprova na íntegra todas as deliberações previstas na Ordem do Dia acima, autorizando, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações.

**6.1** O Titular dos CRI declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: **(i)** não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação ou declaração prestada no âmbito do Contrato de Cessão, Termo de Securitização e demais documentos da Emissão; **(ii)** não ocasionarão o resgate antecipado dos CRI ou descumprimento de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da Emissão; e **(iii)** não ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da Emissão.

**6.2.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada no DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pela Devedora.

**6.3.** Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular dos CRI, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de

Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

**6.4.** Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

**6.5.** Ficam ratificados todos os demais termos e condições do CRI, do Termo de Securitização e dos demais documentos relacionados ao CRI, especialmente das garantias que compõem a operação de CRI, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas que não foram objeto de aprovação nesta Assembleia Geral.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

**8. ASSINATURAS:** Mesa: Osmar Martinez - Presidente: Caroline Tsuchiya Silva - Secretária; Presentes: CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Banco Bradesco S.A., na qualidade de Titular dos CRI.